CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/96.

SÚMULA:- Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1997 a 2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, ' Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal será de R$.6.374,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal será de 2/3 (dois terços) do valor estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito, corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) da verba de representação estipulada no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste decreto legislativo serão revistos na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos ' dos servidores públicos municipais, inclusive no período compreendido entre a data de sua promulgação e 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1996.

Antonio David Ferreira,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/96, da MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1997 a 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 079

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/96.

SÚMULA:- Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1997 a 2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

D/E/C/R/E/T/O L/E/G/I/S/L/A/T/I/V/O

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal será de R$.6.374,00 (Seis Mil, Trezentos e setenta e Quatro Reais).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal será de 2/3 (dois terços) do valor estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito, corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) da verba de representação estipulada no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste decreto Legislativo serão revistos na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive no período compreendido entre a data de sua promulgação e 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 1996.

Antonio David Ferreira,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 30.09.96, Promulgado na mesma data e publicada' no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 03 de outu-' bro de 1996. Edição nº 1819 - QUINTA-FEIRA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-